



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
nº _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, **(QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO)**, <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/docs/decreto-de-pregao-e-concorrencia-n-13-de-11-de-janeiro-de-2024/>, DECRETO MUNICIPAL 9/2024**(QUE REGULAMENTA O SRP)** <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/docs/decreto-de-registros-de-precos-n09-de-11-de-janeiro-de-2024/> .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E DEMAIS INSUMOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES EM BENS, IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE SETEMBRO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 23/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 036/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026: Cássia Cristina Costa França -Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.617.120,69 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil e cento e vinte reais e sessenta e nove centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 018/2026> esclarecimentos.

Telefones: (38) 99742-0263

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

LICITAÇÃO MISTA – Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TIPO: MENOR PREÇO VPOR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) Cássia Cristina Costa França Pacheco, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 036/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Jane Kely de Carvalho Prado e Carla Araújo Gonçalves, designados através do **Ato nº 036/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal 9/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, através do endereço eletrônico <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, EPIS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, ESTRADAS VICINAIS, REDES DE DRENAGEM, SISTEMAS HIDRÁULICOS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando enquadrados nos benefícios da referida Lei Complementar.



3.3 - Nos itens de bens de natureza divisível cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00, quando aplicável e conforme identificação da planilha, será assegurada ampla participação na cota principal e cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal pertinente.

3.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.4.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame. www.licitardigital.com.br

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1-O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Serra Azul de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - **A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecidos. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir

dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1- a proposta lançada diretamente na Plataforma, deverá ser encaminhada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio das propostas ocorrerão por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Quando convocadas para a fase de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - A proposta e, após o encerramento da etapa de lances e a convocação do licitante melhor classificado, os respectivos documentos de habilitação serão disponibilizados no sistema para avaliação do Pregoeiro e acesso público, observadas as regras da plataforma.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – A documentação relativa à habilitação do licitante convocado, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando cabível, qualificação técnica, deverá atender



integralmente às exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - No modo de disputa aberto, somente será considerado empate quando houver propostas iniciais de mesmo valor que não tenham sido sucedidas por lances. Ocorrendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma estabelecida no item seguinte deste Edital

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- 9.29.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.2** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.4** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.5** - empresas brasileiras;
- 9.29.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, quando necessário, que envie pelo sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a proposta final adequada ao último lance ofertado, por item, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das exigências do Edital.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1 - **Considerando que o critério de julgamento é o menor preço por item, a aceitação ou desclassificação da proposta ocorrerá individualmente para cada item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.**

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Em razão do critério de julgamento por item, a proposta final deverá refletir, para cada item adjudicado, o respectivo valor final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação.

12.1.2. Caso a atualização automática da proposta não reflita corretamente os valores finais, o Pregoeiro poderá liberar a atualização manual na plataforma e fixar prazo mínimo de 02 (duas) horas para que o fornecedor apresente a proposta final ajustada aos valores de cada item.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail administracao@serraazuldeminas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

12 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais



LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que, constatada a regularidade dos atos praticados, poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - Antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação em caso de ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- DETENTORA DA ATA DE SRP E CONTRATANTE - ORGÃO GERENCIADOR

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins e efeitos legais, devendo as partes observar integralmente as condições,

responsabilidades, prazos e demais disposições nele estabelecidas durante a execução contratual.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do gestor e do fiscal formalmente designados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, que acompanharão a execução, controlarão os prazos de entrega e adotarão as providências necessárias diante de reclamações, falhas ou solicitações.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem



restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - **O prazo para pagamento terá início após a conclusão da liquidação da despesa, que pressupõe o recebimento e a aceitação dos produtos, bem como o cumprimento das condições pactuadas pela CONTRATADA.**

21.1.3 - **Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome do Município de Serra Azul de Minas, o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.**

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Serra Azul de Minas.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Serra Azul de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações previstas no orçamento de 2026 e exercícios subsequentes, quando cabível.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

22.1.1 - Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração: advertência; multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor de referência aplicável; impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

22.1.2 - A definição da sanção e de sua dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

22.1.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando cabível, observados os limites legais e a proporcionalidade.

22.1.4 - A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, observadas as competências e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.5 - Constituem, entre outras, infrações sujeitas à apuração: deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta sem justificativa aceita; recusar-se a celebrar o contrato quando convocado; retardar a execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1 - O reajustamento em sentido estrito observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.1 - A revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será tratada separadamente do reajuste, mediante demonstração do fato superveniente e de seus efeitos sobre os encargos do contratado, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



- - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25.- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.4 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5 – A extinção do contrato ou instrumento equivalente observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8 - **A aquisição dos materiais será precedida de requisição ou Ordem de Fornecimento específica, conforme a necessidade da Administração, não ficando o CONTRATANTE obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada.**

25.9 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



25.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.14 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta de Contrato

25.15- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou e-mail: <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>.

25.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.17 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



25.21 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor responsável, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38) 3431-0002 e e-mail: <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/>. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Serra Azul de Minas/MG, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O sistema de contratação por Registro de Preços para eventual, futura e parcelada entrega do objeto, é o que melhor atenderá as necessidades da requisitante (Secretaria Municipal de Obras, transporte e urbanismo– MG), pelas razões que serão apresentadas neste termo de referência;

2.2. A Aquisição de Material de Construção e ferramentas consiste nos itens quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2.1. Tabela de especificações, quantitativos e valores levantados através do ETP:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Part. Ampla
0001	ABAFADOR AUDITIVO REFORÇADO PROTETOR AURICULAR 3 M 21 DB	unidade	100,00	36,50	3.650,00	NÃO
0002	ÁGUARRAS SOLVENTE: SEM TOLUOL, PARA LIMPEZA DE MATERIAIS E DILUIÇÃO DE ADESIVOS DE CONTATO, QUANT: 900ML	unidade	50,00	36,27	1.813,25	NÃO
0003	ALAVANCA LISA MACICA DE FERRO TIPO PONTEIRO ¾ 1,80MT	unidade	5,00	202,54	1.012,70	NÃO
0004	ALICATE PRESSAO: ALICATE PRESSAO Medida total: 10" (224mm) :: Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28mm) :: Material : Aço cromo vanádio :: Material do Cabo: Aço cromo vanádio :: Acabamento: Niquelado e cromado	unidade	10,00	82,13	821,30	NÃO
0005	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	unidade	5,00	36,25	181,23	NÃO
0006	ALICATE UNIVERSAL: COMPRIMENTO: 8 CM. MATERIAL DA ALÇA: ALÇA DE POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLASTICA. E MATERIAL DA CABEÇA: AÇO CARBONO NIQUELADO.	unidade	5,00	45,69	228,43	NÃO
0007	ARAME FARPADO 500 METROS, GALVANIZAÇÃO: ARAME FARPADO DE ALTA RESISTÊNCIA	unidade	60,00	675,67	40.540,20	NÃO

	-DIÂMETRO DO FIO: 1,60MM -CAMADA DE ZINCO -RESISTÊNCIA: 250KGF -COMO TODO FARPADO DE TORÇÃO ALTERNADA					
0008	ARAME GALVANIZADO 2.10 mm BMG 14 BTC ROLO DE 1KG	rolo	50,00	363,60	18.180,00	NÃO
0009	ARAME LISO GALVANIZADO FIO 1.24 MM.BYG 18.ROLO DE 1 KG.	rolo	50,00	42,65	2.132,50	NÃO
0010	ARAME RECOZIDO: BITOLA 2,76 MM ROLO 1KG	rolo	1.000,00	35,84	35.840,00	NÃO
0011	ARCO DE SERRA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROFUNDIDADE: 89MM (3.1/2")MODELO: LEVE COM CABO FECHADO	unidade	15,00	43,19	647,85	NÃO
0012	ARGAMASSA ACII PRONTA MULTIUSO 20 KG	saco	1.500,00	45,71	68.557,50	NÃO
0013	ARRUELA LISA 3/4 .DIN 125 A-M4 -AÇO INOX A2	unidade	500,00	2,79	1.392,50	NÃO
0014	ARRUELA LISA 3/8. DIN 125 A-M3- AÇO INOX A2	unidade	500,00	1,16	580,00	NÃO
0015	ARRUELA LISA DE 5/8.DIN 125 A M8A- AÇO INOX A2	unidade	500,00	2,53	1.262,50	NÃO
0016	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.PLASTICO.FORMA OVAL.DIMENSÕES:44,X37,2X4,8 CM	unidade	50,00	78,00	3.900,00	NÃO
0017	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE 18 LITROS.ALÇA METALICA REVESTIDA DE BORRACHA UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.	unidade	100,00	55,96	5.596,00	NÃO
0018	BALDE DE PLASTICO EXTRA FORTE, COM ALÇA CAPACIDADE 12 LITROS, COM PEGADOR	unidade	100,00	24,53	2.452,50	NÃO
0019	BARRA DE APOIO 50CM ACO INOX: POLIDO NBR-9050 - PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES (PNE) (PCD) IDOSOS E DESABITADOS. - NBR 9050	unidade	10,00	174,43	1.744,30	NÃO
0020	BARRA DE APOIO RETA 40CM EM ACO INOX: NBR-9050 - PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES (PNE) (PCD) IDOSOS E DESABITADOS. - NBR 9050	unidade	10,00	119,37	1.193,70	NÃO
0021	BARRA DE APOIO RETA 60CM ACO INOX: POLIDO NBR-9050 - PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES (PNE) (PCD) IDOSOS E DESABITADOS. - NBR 9050	unidade	10,00	121,65	1.216,50	NÃO
0022	BARRA ROSCADA AÇO CARBONO 1/4 X 1 MTS-ZINCADA	unidade	50,00	8,07	403,50	NÃO
0023	BARRA ROSCADA AÇO CARBONO. 3/16 X 1 MTS ZINCADA	unidade	50,00	5,10	254,75	NÃO
0024	BARRA ROSCADA AÇO CARBONO 3/8 X 1 MTS- ZINCADA	unidade	50,00	14,69	734,50	NÃO
0025	BARRA ROSCADA AÇO	unidade	50,00	36,68	1.834,00	NÃO

	CARBONO 5/8 X 1 MTS ZINCADA					
0026	BARRA ROSCADA AÇO CARBONODE 5/16 X 1MTS-ZINCADA.	unidade	100,00	12,12	1.212,00	NÃO
0027	BETONEIRA PARA USO PROFISSIONAL NA PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, TAMBOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, MOTOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO PROTEGIDO E RODAS PARA DESLOCAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	1,00	7.385,44	7.385,44	NÃO
0028	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 450W 60 HZ 127V	unidade	20,00	994,86	19.897,20	NÃO
0029	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO(N°38 AO 44)	par	150,00	96,12	14.417,25	NÃO
0030	BOTINA SEGURANÇA DE COURO LEGITIMO -BICO DE FERRO-CANO MEDIO.(N°38 AO 44	par	150,00	150,68	22.602,00	NÃO
0031	BROCA BCONCRETO DE WIDEA PROFISSIONAL de 10 MM	unidade	50,00	25,50	1.275,00	NÃO
0032	BROCA CONCRETO DE WIDEA PROFISSIONAL de 12 MM	unidade	50,00	30,91	1.545,50	NÃO
0033	BROCA CONCRETO DE WIDEA PROFISSIONAL DE 4 MM	unidade	50,00	10,25	512,25	NÃO
0034	BROCA CONCRETO DE WIDEA PROFISSIONAL de 8 MM	unidade	50,00	12,50	625,00	NÃO
0035	BROCA CONCRETO DE WIDEA PROFISSIONAL DE WIDEA DE 6 MM	unidade	50,00	12,35	617,50	NÃO
0036	BROCA DE 3 PONTAS PARA MADEIRA (10MM)-3/8	unidade	50,00	24,32	1.215,75	NÃO
0037	BROCA DE 3 PONTAS PARA MADEIRA (12 MM)-1/2	unidade	50,00	29,70	1.485,00	NÃO
0038	BROCA DE 3 PONTAS PARA MADEIRA (4MM)-5/32	unidade	50,00	12,10	605,00	NÃO
0039	BROCA DE 3 PONTAS PARA MADEIRA (6MM)-1/4	unidade	50,00	15,32	765,75	NÃO
0040	BROCA DE 3 PONTAS PARA MADEIRA (8MM)-5/16	unidade	50,00	17,33	866,25	NÃO
0041	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR. 15,3 CM	unidade	50,00	14,46	723,00	NÃO
0042	CABO DE FERRAMENTA PARA PICARETA/CHIBANCA, ROXINHO.APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO.	unidade	50,00	30,43	1.521,25	NÃO

0043	CABO EXTENSOR DE 5 METROS PARA ROLO DE PINTURA DE ALUMINIO	unidade	20,00	97,30	1.946,00	NÃO
0044	CABO PARA CAVADEIRA ARTICULADA 1.80 CM DE MADEIRA.	unidade	20,00	25,78	515,50	NÃO
0045	CADEADO LINHA TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO-20MM	unidade	50,00	22,70	1.135,00	NÃO
0046	CADEADO LINHA TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO-25 MM:	unidade	50,00	28,03	1.401,25	NÃO
0047	CADEADO LINHA TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO-30MM:	unidade	50,00	34,56	1.728,00	NÃO
0048	CADEADO LINHA TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO- 35mm:	unidade	50,00	36,14	1.806,75	NÃO
0049	CADEADO LINHA TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO-40MM:	unidade	50,00	43,90	2.194,75	NÃO
0050	CADEADO LINHA TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO-50MM:	unidade	50,00	68,29	3.414,25	NÃO
0051	CADEADO LINHA TRADICIONAL, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO-60MM:	unidade	50,00	93,17	4.658,25	NÃO
0052	CAL HIDRATADO CH III, 20KG	saco	1.000,00	30,60	30.600,00	NÃO
0053	CAL PARA PINTURA SACO 8 KG.TINTA A BASE DE CAL, LAVAVEL APÓS 48 HORAS.COR:BRANCO	saco	2.000,00	17,09	34.180,00	NÃO
0054	CAMERA DE AR PARA CARRINHO DE MAO 3,25X 8	unidade	100,00	25,90	2.590,00	NÃO
0055	CANTO DE PVC MEIA CANA 90 GRAUS.	unidade	500,00	9,08	4.540,00	NÃO
0056	CANTONEIRA /CIMALHA PVC PARA FORRO BARRA DE 6 METROS	unidade	1.000,00	55,00	55.000,00	NÃO
0057	CAPACETE DE PROTEÇÃO(CLASSE A E B): PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, COM NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS – PROTETOR AUDITIVO E PROTETOR FACIAL, COM SUSPENSÃO E CARNEIRA PLÁSTICA, REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO, COM OU SEM JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE	unidade	100,00	35,61	3.560,50	NÃO

	TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA E/OU SEPARADA COM FECHAMENTO COM VELCRO.					
0058	Capacete para uso na indústria, Tipo II, injetado em polietileno de alta densidade, com carneira em polietileno de baixa densidade, tira absorvente de suor, ajuste da suspensão através de pinos e jugular. APROVADO PARA: Proteção do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio.	unidade	100,00	35,55	3.555,00	NÃO
0059	Capa de Chuva Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado; Com capuz e mangas longas; Fechamento frontal através de botões; Deverão ser entregues tamanhos P, M e G.	unidade	100,00	50,84	5.083,50	NÃO
0060	CAPA DE CHUVA MODELO MORCEGO SEM MANGAS TAM: P,M,G	unidade	100,00	51,33	5.133,00	NÃO
0061	CAPA PARA CHUVA COM MANGA LONGA TAM. M: COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA.IDEAL NA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHUVA OU DE TRABALHOS QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO HIDRO-REPELENTES, PROVENIENTE DE ÁGUA, QUÍMICOS, INTEMPÉRIES DO TEMPO, LOMBADORAS DE CONCRETO, CARNES, ETC.UTILIZADA EM FRIGORÍFICOS, USINAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMPEZAS PÚBLICAS, EVENTOS AO AR LIVRE SÍTIOS, TRABALHADORES EM RODOVIAS, ETC	unidade	100,00	51,02	5.102,00	NÃO
0062	CARRINHO DE MAO COM CAÇAMBA CHAPA 14: DE CHAPA DE AÇO 1.5 MM. MATERIAL VARAL: TUBO DE AÇO 1,5 MM CARGA MAXIMA 150 KG.CAPACIDADE DE LITROS 50 LITROS.TAMANHO 530X420 MM	unidade	15,00	409,03	6.135,45	NÃO
0063	CARRINHO DE MAO COM CAÇAMBA DE 90 LITROS POLIETILENO.	unidade	15,00	454,28	6.814,13	NÃO
0064	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 110 CM	unidade	20,00	153,53	3.070,50	NÃO
0065	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA CABO 150CM: MATERIAL: AÇO.MATERIAL CABO: MADEIRA:COMPRIMENTO CABO: 150 CM:LARGURA: 17 CM	unidade	20,00	156,33	3.126,60	NÃO
0066	CHAPA DE ACRILICO, ACABAMENTO TRANSLUCIDO. AL-ESPESSURA 4 MM X COMP 2 METROS X 1 METRO LARGURA.COR CRISTAL	unidade	100,00	584,41	58.441,00	NÃO

0067	CHAPA DE ZINCO 1 M DE LARGURA	metro	100,00	98,88	9.887,50	NÃO
0068	CHAPA DE ZINCO 40 CM DE LARGURA	metro	100,00	40,89	4.088,50	NÃO
0069	CHAPA DE ZINCO 60 CM	metro	100,00	62,66	6.266,00	NÃO
0070	CHAPA DE ZINCO DE 50 CM	metro	100,00	75,56	7.556,00	NÃO
0071	CHIBANCA PICARETA CABO DE MADEIRA NUMERO 4 .90 CM	unidade	15,00	151,88	2.278,13	NÃO
0072	CIMENTO PORTLAND ENSACADO 50 KG, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, ESPECIALMENTE NBR 16697, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 50 KG, ADEQUADO PARA PREPARO DE CONCRETO E ARGAMASSA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E EMPEDRAMENTO.	saco	4.063,00	50,09	203.515,67	SIM
0073	CIMENTO PORTLAND ENSACADO 50 KG, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, ESPECIALMENTE NBR 16697, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 50 KG, ADEQUADO PARA PREPARO DE CONCRETO E ARGAMASSA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E EMPEDRAMENTO.	saco	937,00	50,09	46.934,33	NÃO
0074	COLA ADESIVA PLASTICO PARA PVC: 175 GRAMAS (VIDRO)	unidade	100,00	25,09	2.509,00	NÃO
0075	COLA DE CONTATO 730G: ADESIVO FORMULADO PARA COLAGEM DE BORRACHA VULCANIZADAS, COURO, EVA, CABEDAL E FORRO LADO INTERNO, MADEIRA, REVESTIMENTOS EM COURO, TECIDOS, FIBRAS LAMINADOS, DECORATIVOS, ETC INDICADO TAMBÉM PARA MONTAGEM E PREPARAÇÃO DE CALÇADOS APRESENTA BONS RESULTADOS NA FORRAÇÃO E ENFACHETAÇÃO DE SALTOS, IGUAL OU SUPERIOR A CASCOLA.	unidade	10,00	94,24	942,40	NÃO
0076	COLA PARA PVC BISNAGA COM 75 GRAMAS	unidade	100,00	13,33	1.332,50	NÃO
0077	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO , MATERIAL DE LAMINA FORJADA INTEIRIÇA AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA NUMERO 7	unidade	50,00	38,51	1.925,50	NÃO
0078	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO , MATERIAL DE LAMINA	unidade	50,00	46,27	2.313,25	NÃO

	FORJADA INTEIRIÇA AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA NUMERO 8					
0079	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PERCUSSÃO (SAPO), DESTINADO À COMPACTAÇÃO DE SOLOS GRANULARES, ARGILOSOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA. EQUIPAMENTO MOVIDO A GASOLINA OU DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 HP, FORÇA DE IMPACTO MÍNIMA DE 10 KN, FREQUÊNCIA DE IMPACTO COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO PROFISSIONAL, SAPATA RESISTENTE AO DESGASTE, SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÃO E ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	1,00	10.753,94	10.753,94	NÃO
0080	CORDA DE NAYLON DE 04 MM	metro	200,00	4,97	994,00	NÃO
0081	CORDA DE NAYLON DE 06 MM	metro	200,00	7,45	1.490,00	NÃO
0082	CORDA DE NAYLON DE 08 MM	metro	200,00	10,25	2.050,00	NÃO
0083	CORDA DE NAYLON DE 10 MM:	metro	200,00	6,96	1.392,00	NÃO
0084	CORDA DE NYLON DE 12 MM	metro	500,00	11,09	5.545,00	NÃO
0085	CORDA DE NYLON DE 14MM	metro	500,00	17,36	8.680,00	NÃO
0086	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA A FOGO AÇO 1050 DE 10 MM.	quilograma	50,00	54,98	2.749,00	NÃO
0087	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA A FOGO AÇO 1050 DE 12 MM	quilograma	50,00	71,31	3.565,50	NÃO
0088	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA A FOGO AÇO 1050 DE 14 MM	quilograma	50,00	84,35	4.217,50	NÃO
0089	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA A FOGO AÇO 1050 DE 6 MM:	quilograma	50,00	45,80	2.290,00	NÃO
0090	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA A FOGO AÇO 1050 DE 7 MM	quilograma	50,00	50,02	2.501,00	NÃO
0091	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA A FOGO AÇO 1050 DE 8 MM.	quilograma	50,00	52,29	2.614,50	NÃO
0092	CORTADOR DE PISO/ AZULEJO PROFISSIONAL HD 1000 1 METRO	unidade	5,00	1.270,71	6.353,53	NÃO
0093	DISCO DE CORTE DE CERAMICA DIAMANTADO 110 MM CERAMICA .DIAMETRO DO DISCO:105 MM E DIAMETRO CENTRAL: 20 MM	unidade	100,00	30,43	3.042,50	NÃO
0094	DISCO DE CORTE FINO INOX 4.1/2X 1,0 ESMERILHADEIRA	unidade	100,00	18,43	1.842,50	NÃO
0095	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 185 MM X20MM X	unidade	50,00	40,95	2.047,25	NÃO

	40MM DENTES					
0096	DISCO DE SERRA MAKITA, CORTAR MADEIRA 185 MM X 20 MM X 24 DENTES.	unidade	100,00	35,19	3.519,00	NÃO
0097	DOBRADIÇA 4 AÇO ZINCADO(par): PARA PORTA	par	100,00	26,00	2.600,00	NÃO
0098	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO 2 1/2 (par) PARA JANELA	par	100,00	16,45	1.645,00	NÃO
0099	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO 3.1/2(par) PARA PORTA	par	100,00	22,31	2.231,00	NÃO
0100	DOBRADIÇA JANELA 2 1/2 COM PARAFUSO	jogo	150,00	15,73	2.358,75	NÃO
0101	DOBRADIÇA PORTA 3,1/2 COM PARAFUSO	jogo	50,00	21,16	1.057,75	NÃO
0102	EMENDA RIGIDA EM PVC BRANCA PARA FORRO, BARRA EM 6 METROS.	metro	100,00	43,74	4.373,50	NÃO
0103	ENXADA CANAVIEIRA GOIVADA 2.5, COM CABO DE 1,45 CM	unidade	50,00	95,34	4.766,75	NÃO
0104	ENXADA LARGA EM AÇO 2.0 E CABO DE MADEIRA 1,20 CM	unidade	50,00	95,91	4.795,25	NÃO
0105	ENXADAO LARGO 2.5 COM CABO 1,30 CM ENXADÃO MATERIAL: AÇO MATERIAL CABO: MADEIRA	unidade	50,00	46,80	2.340,00	NÃO
0106	ESCADA DE ALUMINIO COM 5 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA PARA PINTOR	unidade	5,00	355,45	1.777,25	NÃO
0107	ESCADA EXTENSIVA 19DEGRAUS TIPO FIBRA VAZADA 3,60 X 6 METROS	unidade	3,00	1.527,62	4.582,86	NÃO
0108	ESCOVA DE AÇO CARBONO COM CABO PLASTICO MANUAL	unidade	30,00	15,94	478,20	NÃO
0109	ESPATULA DE AÇO CABO DE MADEIRA 4 CM (PINTURA)	unidade	30,00	9,40	282,00	NÃO
0110	ESQUADRO METALICO PROFISSIONAL 30 CM PARA CARPINTEIRO DE COM CABO PROJETADO PARA USO A 45°, ESPESSURA DA ESCALA COM 1,2MM, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E COM	unidade	30,00	36,05	1.081,35	NÃO
0111	FECHADURA EXTERNA LARGA PARA PORTA	unidade	100,00	153,58	15.357,50	NÃO
0112	FECHADURA PARA BANHEIRO ROSETA 40 MM	unidade	100,00	158,22	15.822,00	NÃO
0113	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE ABRIR PIVOTANTE	unidade	100,00	205,70	20.569,50	NÃO
0114	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER BLINDEX VA	unidade	30,00	207,73	6.231,90	NÃO
0115	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE EUCALIPTO 1.20 M	unidade	100,00	27,11	2.711,00	NÃO
0116	FOLHA DE LIXA PARA FERRO 150,120,100,80,60,50,40	unidade	500,00	7,27	3.635,00	NÃO
0117	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA 220,180,1150,120,100,80,60	unidade	500,00	6,03	3.015,00	NÃO
0118	FORMÃO CABO DE MADEIRA DE	unidade	15,00	35,80	537,00	NÃO

	1.1/2 POL					
0119	FORMÃO CABO DE MADEIRA DE 1/2 POL	unidade	15,00	21,77	326,55	NÃO
0120	FORMÃO CABO DE MADEIRA DE 1 POL	unidade	15,00	32,35	485,25	NÃO
0121	FORMÃO CABO DE MADEIRA DE 3/4 POL	unidade	15,00	27,21	408,08	NÃO
0122	FORRO DE PVC FRIZADO BRANCO 8 MM LARGURA 200MM X COMPRIMENTO DA REGUA DE 6 METROS	metro	1.875,00	52,15	97.781,25	SIM
0123	FORRO DE PVC FRIZADO BRANCO 8 MM LARGURA 200MM X COMPRIMENTO DA REGUA DE 6 METROS	metro	625,00	52,15	32.593,75	NÃO
0124	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL 750 WATTS, COM REVERSÃO E MALETA 110 V.PARA USO PROFISSIONAL	unidade	5,00	1.242,07	6.210,35	NÃO
0125	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 1X9 PACOTE DE 1 KG	quilograma	100,00	24,36	2.436,00	NÃO
0126	IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS DE ALTO DESEMPENHO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO, ARGAMASSA, ALVENARIA, LAJES, RESERVATÓRIOS E FUNDAÇÕES. PRODUTO À BASE DE POLÍMEROS, EMULSÃO ASFÁLTICA OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, CONFORME APLICAÇÃO ESPECÍFICA, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À UMIDADE E INFILTRAÇÕES. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ABNT E SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.	tambor	1,00	301,20	301,20	NÃO
0127	JOGO CHAVE TORX LONGA 10 PEÇAS T9 A T 50	jogo	5,00	51,63	258,15	NÃO
0128	JOGO DE CHAVE ALLEN GRANDE CROMADA PROFISSIONAL 09 PEÇAS	jogo	5,00	95,86	479,30	NÃO
0129	KIT LAVATORIO COM COLUNA PARA BANHEIRO COR: A DEFINIR; MATERIAL: PORCELANA; TIPO: P/LAVATORIO. FORMATO OVAL. DIMENSÕES : 80X46X35	unidade	100,00	428,29	42.828,50	NÃO
0130	KIT PARA BANHEIRO COM 5 ACESSORIOS. CONTENDO 1 PORTA TOALHA ROSTO, 1 PORTA TOALHA DE BANHO, 1	kit	30,00	87,64	2.629,20	NÃO

	SABONETEIRA,1 PAPELEIRA E 1 CABIDE DUPLO.PRODUZIDO EM ALUMINIO OU AÇO INOX					
0131	LAJE COM LAJOTA DE CERAMICA	metro	750,00	92,63	69.472,50	SIM
0132	LAJE COM LAJOTA DE CERAMICA	metro	250,00	92,63	23.157,50	NÃO
0133	LAJE DE ISOPOR: TAMANHO 100X33X8 CM	metro	750,00	93,66	70.245,00	SIM
0134	LAJE DE ISOPOR: TAMANHO 100X33X8 CM	metro	250,00	93,66	23.415,00	NÃO
0135	LAMINA DE SERRA BIMETAL TAMANHO 12" 300MM COM 24 DENTES	unidade	500,00	18,93	9.465,00	NÃO
0136	LIMA PARA AFIAR /AMOLAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8 MM	unidade	50,00	13,76	688,00	NÃO
0137	LIMA PARA ENXADA ORIGINAL 8 POL CHATA	unidade	150,00	19,17	2.874,75	NÃO
0138	LIXA MASSA PARA PAREDE 220, 180, 150,120,100,80,60,50	unidade	500,00	4,55	2.272,50	NÃO
0139	LONA PLASTICA AMARELA 4X1	metro	200,00	10,48	2.096,00	NÃO
0140	LONA PLASTICA PRETA CONSTRUÇÃO, , OBRA, PRETA 8X1: ROLO 100 METROS	unidade	2,00	934,24	1.868,47	NÃO
0141	LONA PLASTICA PRETA CONSTRUÇÃO REFORMA OBRA 4X1: ROLO 100 METROS	unidade	4,00	681,86	2.727,42	NÃO
0142	LUVA DE COURO VAQUETA PETROLEIRO COM REFORÇO CANO CURTO. TAMANHOS: P, M E G	par	500,00	46,84	23.417,50	NÃO
0143	LUVA DE RASPA COM PUNHO DE 20 CM .TAMANHOS: P, M E G.	par	500,00	46,07	23.032,50	NÃO
0144	LUVA EMBORRACHADA , DE ALGODAO ACRILICO E LATEX NATURAL. ACABAMENTO VULCANIZADA ANTI DERRAPANTE PALMA	par	100,00	38,35	3.834,50	NÃO
0145	LUVA MULTITATO MEDIA EMBORRACHADA NA PALMA .TAMANHOS: P,M E G	par	200,00	48,82	9.764,00	NÃO
0146	MACACÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL OU LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, PARTÍCULAS SÓLIDAS E RESPIGOS DE LÍQUIDOS DURANTE ATIVIDADES DE EXUMAÇÃO, SEPULTAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS. POSSUIR CAPUZ INTEGRADO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER PROTEGIDO, PUNHOS E TORNOZELOS COM AJUSTE ELÁSTICO. EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E	unidade	5,00	178,67	893,35	NÃO

	EMPREGO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
0147	MADERITE 10MM : 1.10 LARGURA X 2,20 COMPRIMENTO	unidade	100,00	70,94	7.094,00	NÃO
0148	MANGUEIRA DE NIVEL DE PEDREIRO SILICONADA 5/16	metro	300,00	5,58	1.672,50	NÃO
0149	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PLASTICA 1/2 PRETA	metro	3.500,00	1,82	6.352,50	NÃO
0150	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PLASTICA DE 1.1/2 POLEGADA .PRETA	metro	2.000,00	8,18	16.350,00	NÃO
0151	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PLASTICA DE 1 POLEGADA .PRETA	metro	2.000,00	7,00	14.000,00	NÃO
0152	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PLASTICA DE 2 POLEGADA .PRETA	metro	2.000,00	10,59	21.170,00	NÃO
0153	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PLASTICA DE 3/4 PRETA	metro	3.500,00	9,88	34.562,50	NÃO
0154	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA DE 30 METROS DUPLO REVESTIMENTO DE 1/2 POLEGADA	unidade	20,00	94,26	1.885,10	NÃO
0155	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA DE 50 METROS DUPLO REVESTIMENTO DE 1/2 POLEGADA	unidade	20,00	150,84	3.016,70	NÃO
0156	MARRETA DE FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA DE LEI 10 KG	unidade	2,00	389,77	779,54	NÃO
0157	MARRETA DE FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA DE LEI 1,5 KG	unidade	5,00	70,03	350,15	NÃO
0158	MARRETA DE FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA DE LEI 1 KG	unidade	5,00	68,90	344,50	NÃO
0159	MARRETA DE FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA DE LEI 2 KG	unidade	5,00	93,12	465,58	NÃO
0160	MARRETA DE FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA DE LEI 5 KG	unidade	2,00	239,28	478,56	NÃO
0161	MARTELETE ROMPEDOR ELÉTRICO PROFISSIONAL DESTINADO À DEMOLIÇÃO E PERFURAÇÃO DE CONCRETO, ALVENARIA E MATERIAIS SIMILARES. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 W, ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 20 JOULES, ENCAIXE SDS MAX OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL, EMPUNHADURA ERGONÔMICA COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, ACOMPANHADO DE MALETA PARA TRANSPORTE E ACESSÓRIOS BÁSICOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V OU 220V, CONFORME NECESSIDADE DA	unidade	1,00	1.968,06	1.968,06	NÃO

	ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
0162	MARTELO DE BORRACHA PRETO COM CABO DE MADEIRA 60 MM	unidade	10,00	57,54	575,40	NÃO
0163	MARTELO UNHA 23 MM COM CABO DE FIBRA	unidade	20,00	46,59	931,70	NÃO
0164	MARTELO UNHA 23 MM COM CABO DE MADEIRA	unidade	20,00	45,44	908,70	NÃO
0165	MARTELO UNHA 29 MM COM CABO DE MADEIRA	unidade	20,00	55,39	1.107,70	NÃO
0166	MARTELO UNHA 29MM COM CABO EM FIBRA	unidade	20,00	57,38	1.147,60	NÃO
0167	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO FACE SHIELD, COMPOSTA POR SUPORTE AJUSTÁVEL E VISOR TRANSPARENTE EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA À PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS, PARTÍCULAS E AGENTES CONTAMINANTES. POSSUIR AMPLA COBERTURA FACIAL, AJUSTE CONFORTÁVEL À CABEÇA E PERMITIR UTILIZAÇÃO CONJUNTA COM OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	unidade	10,00	58,97	589,70	NÃO
0168	MASCARA RESPIRADORA 8713-3M	unidade	150,00	15,93	2.389,50	NÃO
0169	MASSA CORRIDA LATA DE 25 KG	unidade	100,00	182,21	18.220,50	NÃO
0170	MASSA CORRIDA LATA DE 6 KG ALTA RESISTÊNCIA RENDIMENTO ATÉ 6M²	unidade	100,00	67,23	6.723,00	NÃO
0171	MIOLO DE FECHADURA MONOBLOCO OVAL COM DUAS CHAVES. MODELOS DIFERENTES:	unidade	50,00	46,54	2.327,00	NÃO
0172	MOTOSERRA A GASOLINA, EQUIPADA COM SABRE E CORRENTE COMPATÍVEIS, DESTINADA AO CORTE DE ÁRVORES, GALHOS E MADEIRAS EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO URBANA, RURAL E AMBIENTAL. MOTOR DE NO MÍNIMO 50 CMs DE CILINDRADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,5 KW, SISTEMA DE FREIO DE CORRENTE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE, PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL	unidade	2,00	1.799,22	3.598,44	NÃO

	INTEGRADO, SABRE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 POLEGADAS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
0173	NIVEL DE ALUMINIO 450MM - 3 BOLHAS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO:- ACABAMENTO EM EPÓXI- PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES- BOLHAS CALIBRADAS- LEITURA SUPERIOR EM 360°- A PARTIR DE 16" COM 3 BOLHAS	unidade	20,00	71,43	1.428,50	NÃO
0174	OCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	unidade	150,00	14,59	2.187,75	NÃO
0175	OCULOS DE SEGURANÇA RIO DE JANEIRO (TRANSPARENTE): ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. APOIO NASAL FEITO DO MESMO MATERIAL DA LENTE E PROTEÇÃO LATERAL PARA OFERECER SEGURANÇA AO USUÁRIO. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA ATENDER OS DIFERENTES USUÁRIOS. PROTEÇÃO UVA E UVB. MUITO LEVES E CONFORTÁVEIS. (AUMENTA A VIDA ÚTIL DO EPI POR EVITAR ARRANHÕES E DESGASTES NA LENTE).	unidade	100,00	14,13	1.412,50	NÃO
0176	OCULOS MODELO RJ VISION 3000 3M. DESIGN TRADICIONAL, COM ARMAÇÃO PRETA, EXCELENTE COBERTURA FRONTAL E LATERAL, LENTE ÚNICA EM POLICABORNATO.	unidade	100,00	14,07	1.407,00	NÃO
0177	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA LITRO DE 500 ML.ORIGINAL	unidade	100,00	30,77	3.077,00	NÃO
0178	PÁ DE BICO NUMERO 4, COM CABO DE MADEIRA LONGO RETO MEDINDO 1.25 CM. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO. :	unidade	100,00	96,50	9.649,50	NÃO
0179	PÁ DE BICO NUMERO 4,COM CABO MADEIRA DE 71CM PRODUZIDA EM AÇO CARBONO.	unidade	200,00	89,24	17.848,00	NÃO
0180	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA E ARRUELA 1/4	unidade	200,00	2,31	462,00	NÃO
0181	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA E ARRUELA 1/4X2	unidade	200,00	2,61	522,00	NÃO
0182	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA E ARRUELA 3/8	unidade	200,00	2,23	446,00	NÃO

0183	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA E ARRUELA 3/8X3	unidade	200,00	3,35	670,00	NÃO
0184	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA E ARRUELA 3/8X3.1/2:	unidade	200,00	3,48	696,00	NÃO
0185	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA E ARRUELA 5/16X2	unidade	200,00	3,48	696,00	NÃO
0186	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA E ARRUELA 5X16/3	unidade	200,00	2,90	580,00	NÃO
0187	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA E ARRUELA 5X16X4	unidade	200,00	3,68	736,00	NÃO
0188	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA E ARRUELA 5X16X5	unidade	200,00	2,23	446,00	NÃO
0189	PE DE CABRA EXTRATOR DE PREGO 600 X 45 MM.COMPRIMENTO 60 CM. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO MEDIO CT 50 .	unidade	5,00	153,02	765,08	NÃO
0190	PENEIRA ARO DE AÇO AREIA/ ARROZ 40 FINA DE PEDREIRO	unidade	25,00	122,23	3.055,75	NÃO
0191	PENEIRA ARO DE AÇO AREIA/ ARROZ 40 GROSSA DE PEDREIRO	unidade	10,00	128,66	1.286,55	NÃO
0192	PENEIRA ARO DE AÇO AREIA/ARROZ 40 MEDIA DE PEDREIRO	unidade	25,00	125,78	3.144,38	NÃO
0193	PERNEIRA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADA À PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DOS TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE A AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, PERFURANTES E CORTANTES, INDICADA PARA ATIVIDADES DE CAPINA, ROÇADA, LIMPEZA DE LOTES, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS. DEVE POSSUIR FECHAMENTO AJUSTÁVEL POR MEIO DE VELCRO, FIVELAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO AO USUÁRIO DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ COBRIR A REGIÃO COMPREENDIDA ENTRE O TORNOZELO E O JOELHO, PERMITINDO MOBILIDADE E SEGURANÇA OPERACIONAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, EM CONFORMIDADE COM A NR-06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	unidade	20,00	89,96	1.799,20	NÃO

	INDIVIDUAL (EPI): • TIPO: PERNEIRA DE PROTEÇÃO PARA MEMBROS INFERIORES; • MATERIAL: COURO, RASPA, PVC, BIDIM OU MATERIAL EQUIVALENTE DE RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR; • TAMANHO: ADULTO, AJUSTÁVEL; • SISTEMA DE FECHAMENTO: VELCRO, PRESILHAS OU SIMILAR; • PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, PERFURANTES E CORTANTES; • UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE ROÇADA, CAPINA, PODA, LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS DE OBRAS; • POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO NA DATA DA ENTREGA; • PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
0194	PIA P/ COZINHA INOX 120CMX52 MATERIALESTRUTURAAÇO INOX 430 ACESITA.REVESTIMENTOEM CONCRETO CELULAR, USANDO ISOPOR. VÁLVULAEM INOX.	unidade	150,00	356,14	53.420,25	NÃO
0195	PIA STANDARD 1000/520X 95 MM CUBA NUMERO 4. MATERIALESTRUTURAAÇO INOX 430 ACESITA.REVESTIMENTOEM CONCRETO CELULAR, USANDO ISOPOR. VÁLVULAEM INOX.	unidade	50,00	533,69	26.684,50	NÃO
0196	Piso cerâmico esmaltado de primeira qualidade, destinado à aplicação em áreas internas e/ou externas, conforme necessidade da Administração, fabricado em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente ABNT NBR 13818 e demais normas correlatas vigentes.: Material: placa cerâmica esmaltada; Produto de primeira qualidade; Dimensões mínimas: 60x60cm (ou superior, conforme demanda da Administração); Acabamento uniforme; Absorção de água compatível com a classificação do fabricante para utilização em pisos; Resistência à abrasão (PEI) compatível com áreas de tráfego residencial, comercial e institucional; Resistência ao manchamento e aos agentes químicos de uso doméstico;	metro	1.500,00	47,73	71.595,00	SIM

	Resistência mecânica compatível com o uso em edificações públicas; Superfície regular, sem empenamentos, fissuras, trincas, lascas ou defeitos visíveis; Tonalidade e padrão a serem definidos pela Administração no momento da aquisição; Junta mínima de assentamento conforme recomendação do fabricante; Produto identificado na embalagem com lote, calibre, tonalidade, classificação e fabricante; Garantia mínima de fabricação de 05 anos contra defeitos de fabricação. Para áreas externas, rampas, calçadas e locais sujeitos à umidade, o revestimento deverá possuir característica antiderrapante, com coeficiente de atrito compatível com as exigências normativas aplicáveis					
0197	Piso cerâmico esmaltado de primeira qualidade, destinado à aplicação em áreas internas e/ou externas, conforme necessidade da Administração, fabricado em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente ABNT NBR 13818 e demais normas correlatas vigentes.: Material: placa cerâmica esmaltada; Produto de primeira qualidade; Dimensões mínimas: 60x60cm (ou superior, conforme demanda da Administração); Acabamento uniforme; Absorção de água compatível com a classificação do fabricante para utilização em pisos; Resistência à abrasão (PEI) compatível com áreas de tráfego residencial, comercial e institucional; Resistência ao manchamento e aos agentes químicos de uso doméstico; Resistência mecânica compatível com o uso em edificações públicas; Superfície regular, sem empenamentos, fissuras, trincas, lascas ou defeitos visíveis; Tonalidade e padrão a serem definidos pela Administração no momento da aquisição; Junta mínima de assentamento conforme recomendação do fabricante; Produto identificado na embalagem com lote, calibre, tonalidade, classificação e fabricante; Garantia mínima de fabricação de 05	metro	500,00	47,73	23.865,00	NÃO

	anos contra defeitos de fabricação. Para áreas externas, rampas, calçadas e locais sujeitos à umidade, o revestimento deverá possuir característica antiderrapante, com coeficiente de atrito compatível com as exigências normativas aplicáveis					
0198	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MAO COM RODA	unidade	20,00	160,59	3.211,70	NÃO
0199	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	unidade	50,00	45,04	2.252,00	NÃO
0200	PONTEIRO DE AÇO FORJADO 350X 18 MM. COMPRIMENTO DA PONTA 60 MM	unidade	20,00	49,99	999,70	NÃO
0201	PONTEIRO DE AÇO PARA CONCRETO: • PONTEIRO EM AÇO CROMADO• USADO EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA QUEBRAR E PERFURAR CONCRETO ATRAVÉS DE GOLPES DA MARRETA• ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE• Nº 12 - 3/4"• TAMANHO: 35,5CM	unidade	20,00	51,43	1.028,50	NÃO
0202	PONTEIRO EM AÇO 3/4 X 12 COM PONTA TEMPERADA	unidade	20,00	51,43	1.028,50	NÃO
0203	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	unidade	200,00	0,51	101,00	NÃO
0204	PORCA SEXTAVADA DE 3/8	unidade	200,00	1,51	302,00	NÃO
0205	PORCA SEXTAVADA DE 5/16	unidade	200,00	1,09	217,00	NÃO
0206	PORCA SEXTAVA DE 1/2	unidade	200,00	2,59	517,00	NÃO
0207	PREGO COM CABEÇA 10X10	quilograma	50,00	45,42	2.270,75	NÃO
0208	PREGO COM CABEÇA 12X12	quilograma	50,00	35,29	1.764,25	NÃO
0209	PREGO COM CABEÇA 15X15	quilograma	300,00	26,04	7.812,00	NÃO
0210	PREGO COM CABEÇA 17X21	quilograma	300,00	26,11	7.833,00	NÃO
0211	PREGO COM CABEÇA 18X30	quilograma	310,00	26,21	8.125,10	NÃO
0212	PREGO COM CABEÇA 19X36	quilograma	300,00	27,00	8.098,50	NÃO
0213	PREGO COM CABEÇA 22X48	quilograma	300,00	26,40	7.920,00	NÃO
0214	PREGO COM CABEÇA 25X72	quilograma	150,00	30,65	4.597,50	NÃO
0215	PREGO COM CABEÇA DUPLA 18X27	quilograma	300,00	45,68	13.702,50	NÃO
0216	PROTECTOR AUDITIVO PLUG SILICONE CORDAO POLIESTER	unidade	50,00	14,30	714,75	NÃO
0217	PRUMO DE AÇO: • PRUMO DE AÇO• CORPO EM AÇO CARBONO•	unidade	20,00	70,85	1.416,90	NÃO

	CALÇO GUIA EM MADEIRA• CORDÃO NYLON DE 2 METROS• BLISTER PESO: 750G• DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 170X130X60 MM					
0218	PULVERIZADOR 20 LITROS: MANUAL COSTAL- DIMENSÕES DO PRODUTO: 45 X 20 X 60 CM	unidade	10,00	232,00	2.320,00	NÃO
0219	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20 LITROS, DESTINADO À APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, HERBICIDAS, INSETICIDAS E SANITIZANTES. RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, BOMBA DE ACIONAMENTO MANUAL, MANGUEIRA REFORÇADA, LANÇA DE PULVERIZAÇÃO RESISTENTE À CORROSÃO, BICO REGULÁVEL E ALÇAS ERGONÔMICAS AJUSTÁVEIS. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	1,00	232,00	232,00	NÃO
0220	RASTELO DE PLASTICO PARA GRAMA COM CABO DE MADEIRA	unidade	30,00	71,05	2.131,50	NÃO
0221	RASTELO GRAMA METAL COM CABO	unidade	30,00	70,93	2.127,90	NÃO
0222	REGADOR DE PLASTICO PARA JARDINAGEM 10 LITROS COM CRIVO PLASTICO RESISTENTE A IMPACTO, CRIVO FINO, BICO TIPO CHUVEIRO,	unidade	45,00	50,45	2.270,03	NÃO
0223	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO COM 2 METROS	unidade	40,00	86,07	3.442,60	NÃO
0224	REJUNTE PACOTE DE(1 KG): REJUNTAMENTO PARA DAR ACABAMENTO ENTRE PISOS E AZULEJOS DE VÁRIAS CORES.EXTERNO INTERNO.	unidade	1.000,00	15,23	15.230,00	NÃO
0225	RESPIRADOR SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DURANTE APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, HERBICIDAS E PRODUTOS QUÍMICOS. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM PARA VAPORES ORGÂNICOS E PARTÍCULAS TÓXICAS, VÁLVULA DE EXALAÇÃO E TIRANTES AJUSTÁVEIS. EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO	unidade	30,00	48,31	1.449,30	NÃO

	DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA VIGENTES. ACOMPANHADO DOS FILTROS COMPATÍVEIS PARA USO IMEDIATO.					
0226	Revestimento cerâmico esmaltado para paredes internas e externas, de primeira qualidade, fabricado conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente ABNT NBR 13818 e normas correlatas vigentes.: Especificações mínimas: Material: placa cerâmica esmaltada para revestimento de parede; Produto de primeira qualidade; Dimensões mínimas: 30 x 60 cm (ou superior, conforme necessidade da Administração); Superfície lisa ou acetinada; Bordas retificadas ou não retificadas; Baixa absorção de água; Resistência ao manchamento; Resistência a produtos químicos de limpeza doméstica; Uniformidade dimensional e tonal; Ausência de fissuras, lascas, empenamentos ou defeitos aparentes; Cor e padrão definidos pela Administração no momento da contratação; Identificação do lote, calibre, tonalidade e fabricante na embalagem; Garantia mínima de fabricação de 05 anos.	metro	1.625,00	54,28	88.196,88	SIM
0227	Revestimento cerâmico esmaltado para paredes internas e externas, de primeira qualidade, fabricado conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente ABNT NBR 13818 e normas correlatas vigentes.: Especificações mínimas: Material: placa cerâmica esmaltada para revestimento de parede; Produto de primeira qualidade; Dimensões mínimas: 30 x 60 cm (ou superior, conforme necessidade da Administração); Superfície lisa ou acetinada; Bordas retificadas ou não retificadas; Baixa absorção de água; Resistência ao manchamento; Resistência a produtos químicos de	metro	375,00	54,28	20.353,13	NÃO

	limpeza doméstica; Uniformidade dimensional e tonal; Ausência de fissuras, lascas, empenamentos ou defeitos aparentes; Cor e padrão definidos pela Administração no momento da contratação; Identificação do lote, calibre, tonalidade e fabricante na embalagem; Garantia mínima de fabricação de 05 anos.					
0228	Roçadeira lateral a gasolina, profissional, nova, sem uso, tipo lateral, motor 2 tempos, com potência mínima de 1,0 CV e cilindrada mínima de 25,4 cc, desempenho igual ou superior ao modelo Husqvarna 226RJ. Equipamento destinado à roçada e manutenção de áreas verdes, contendo no mínimo: cabeçote com fio de nylon, lâmina metálica, protetor de segurança, cinto de sustentação e kit básico de ferramentas. Deverá possuir sistema de partida manual retrátil, guidão ergonômico, sistema antivibração e proteção contra projeção de resíduos. Produto original de fábrica, em linha de fabricação, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá atender às normas da ABNT, NR-12 e demais normas aplicáveis, conforme princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e orientações dos Tribunais de Contas, admitindo-se modelo equivalente, similar ou superior.	unidade	2,00	3.343,33	6.686,66	NÃO
0229	ROLO DE LA DE SINTETICA ANTI RESPINGO 23 CM SEM CABO	unidade	50,00	15,24	762,00	NÃO
0230	ROLO DE LA SINTETICA ANTI RESPINGO DE 23 CM COM CABO	unidade	50,00	95,87	4.793,25	NÃO
0231	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 23 CM	unidade	50,00	64,54	3.227,00	NÃO
0232	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA COM CABO, 15 CM	unidade	50,00	20,49	1.024,50	NÃO
0233	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA COM CABO, 9 CM	unidade	50,00	15,18	759,00	NÃO
0234	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA COM CABO, PARA PINTURA 5 CM	unidade	50,00	10,43	521,50	NÃO
0235	SACHO CORAÇÃO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 60CM (JARDINAGEM)	unidade	20,00	48,60	972,00	NÃO

0236	SELADOR ACRILICO LATA 18 LTS	unidade	150,00	152,19	22.827,75	NÃO
0237	SERRA CIRCULAR: PUNHO EMBORRACHADO "SOFT GRIP" • POSSUI VISOR GUIA E LUZ LED QUE PROPORCIONA UMA ILUMINAÇÃO ADICIONAL DO LOCAL DE CORTE • SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DE PÓ, EVITANDO MENOS SUJEIRA • BOTÃO TRAVA PARA SUBSTITUIÇÃO DA SERRA TENSÃO: 110 V - 60 HZ -POTÊNCIA: 1500 W -ROTAÇÃO: 5800 RPM -PROFUNDIDADE DE CORTE COM 90°: 66 MM -PROFUNDIDADE DE CORTE COM 45°: 48 MM - DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA: 190 MM -DIÂMETRO DO FURO DE ENCAIXE DO DISCO DE SERRA: 20 MM -ESPESSURA DO DISCO DE SERRA: 2,8 MM	unidade	3,00	941,67	2.825,00	NÃO
0238	SERRA MARMORE: POTÊNCIA 1.450W..•TENSÃO: 110V •CAPACIDADES: A 0 GRAUS : 32,5MM (1-1/4") •A 45 GRAUS : 21,5MM (7/8") •DIÂMETRO DO DISCO: 125MM (4-3/8") •FURO DO DISCO: 20 MM (7/8") •ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM) 12.000 •DIMENSÕES 238 X 211 X 169MM .CABO ELÉTRICO 2,5M (8.2FT).	unidade	5,00	1.258,34	6.291,68	NÃO
0239	SERRA TICO TICO: ENGATE RÁPIDO PARA FÁCIL TROCA DE LÂMINAS SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS •SUPERIOR PERFORMANCE NO TRABALHO DE CORTE •3 VELOCIDADES DE CORTES ORBITAIS E CORTE RETO •PUNHO EMBORRACHADO COM DESIGN ERGONÔMICO PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E CONTROLE • PLACA PLÁSTICA DE FÁCIL INSTALAÇÃO SEM FERRAMENTAS •BAIXA VIBRAÇÃO E BAIXO RUÍDO TENSÃO: 110 V -POTÊNCIA: 720 W -CAPACIDADES DE CORTE: :: MADEIRA : 135MM :: AÇO : 10MM :: ALUMÍNIO: 20 MM -COMPRIMENTO DO GOLPE : 26 MM -GOLPES POR MIN.: 800 - 2.800 -DIMENSÕES (C X L X A) : 236 X 73 X 207 MM -CABO DE ENERGIA : 2,5	unidade	5,00	718,94	3.594,70	NÃO
0240	TALHADEIRA COSTA AÇO CROMADO 1/2 POL. Nº12: TALHADEIRA DE AÇO CROMADO Nº 12• ALTA RESISTÊNCIA EM	unidade	20,00	51,97	1.039,40	NÃO

	MATERIAIS DIVERSOS • IDEAL PARA SERVIÇOS DE REFORMA, NA TROCA DE PISOS, AZULEJOS, FORROS E RASGOS EM PAREDES					
0241	TANQUE DUPLO MAMOFIBRA, 1,02 X 50 M COR A DEFINIR	unidade	50,00	332,86	16.643,00	NÃO
0242	TANQUE DUPLO SINTETICO/FIBRA 1.10 X 55 CM	unidade	50,00	374,14	18.707,00	NÃO
0243	TELA FIO 18 GROSSA GALINHEIRO METALICA 1,5 M X 25 M ROLO.	unidade	20,00	253,63	5.072,50	NÃO
0244	TELA GALVANIZADA FIO 1.90MM 5X10 CM – 15 M X 1,50 M	rolo	10,00	1.172,06	11.720,60	NÃO
0245	TELA MANGUEIRAO 3X16X1,80 ROLO DE 50 METROS	rolo	15,00	1.667,54	25.013,10	NÃO
0246	TELA PLASTICA PRETA VIVEIRO FURO 2CM 1,0M X 50M	rolo	5,00	585,06	2.925,30	NÃO
0247	TELA SOMBRITE SOMBREAMENTO 80% ROLO COM 40 MX 4 M LARGURA	unidade	10,00	964,50	9.645,00	NÃO
0248	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 M X 1.10M X5 MM COM FIBRA	unidade	500,00	102,43	51.212,50	NÃO
0249	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 M X50 M X4 MM	unidade	500,00	46,07	23.032,50	NÃO
0250	TELHA PLAN CERAMICA MINEIRA COLONIAL	unidade	37.500,00	2,51	94.125,00	SIM
0251	TELHA PLAN CERAMICA MINEIRA COLONIAL	unidade	12.500,00	2,51	31.375,00	NÃO
0252	TESOURA PARA PODA CERCA VIVA E GRAMA	unidade	20,00	80,59	1.611,80	NÃO
0253	TIJOLO 20X30X10: BLOCO CERÂMICO, SUA FORMA DE UTILIZAÇÃO É PARA LEVANTAR PAREDES, PROPORCIONA AO CONSUMIDOR RESISTÊNCIA, FACILIDADE DE UTILIZAÇÃO E BOM ACABAMENTO. SUA COMPOSIÇÃO É DE CERÂMICA. DIMENSÕES: 20X30X10.	unidade	37.500,00	2,41	90.187,50	SIM
0254	TIJOLO 20X30X10: BLOCO CERÂMICO, SUA FORMA DE UTILIZAÇÃO É PARA LEVANTAR PAREDES, PROPORCIONA AO CONSUMIDOR RESISTÊNCIA, FACILIDADE DE UTILIZAÇÃO E BOM ACABAMENTO. SUA COMPOSIÇÃO É DE CERÂMICA. DIMENSÕES: 20X30X10.	unidade	12.500,00	2,41	30.062,50	NÃO
0255	TINTA ACRILICA PARA PISO (QUADRA DE ESPORTES): EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, EXTERIOR,INTERIOR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO.	unidade	100,00	446,70	44.670,00	NÃO
0256	TINTA ACRILICA PARA PISO	unidade	100,00	134,89	13.489,00	NÃO

	(QUADRA DE ESPORTES): EMBALAGEM: LATA COM 3,600 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, EXTERIOR, INTERIOR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO.					
0257	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros, para pintura de superfícies internas e externas, de alta qualidade, lavável, com elevado poder de cobertura, baixo respingamento, excelente rendimento e resistência às intempéries.: Especificações mínimas: Embalagem contendo 18 litros; Classificação Premium, conforme requisitos das normas técnicas da ABNT aplicáveis; Acabamento fosco; Aplicação em alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento, gesso e superfícies previamente preparadas; Cor a ser definida pela Administração no momento da solicitação; Rendimento mínimo de 300 m² por demão por embalagem de 18 litros, podendo variar conforme a superfície; Secagem ao toque de até 2 horas; Intervalo entre demãos de até 4 horas; Excelente aderência e cobertura; Baixo odor; Lavável após cura completa; Resistência à formação de mofo e fungos; Resistência às ações climáticas (sol e chuva); Produto classificado como de primeira linha, destinado a ambientes internos e externos; Prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega.	unidade	200,00	384,06	76.812,00	NÃO
0258	TINTA OLEO 3,600 LTS TIPO: TINTA ÓLEO À BASE DE SOLVENTE: INDICADA PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, COMO: PORTAS, ESQUADRIAS, PORTÕES, BEIRAS, LAMBRIS, ENTRE OUTRAS. GALÃO: 3,6 LITROS, PESO: 3,75 K.	unidade	100,00	165,00	16.500,00	NÃO
0259	TORQUES ARMADOR FORJADO EM AÇO CARBONO 12":	unidade	30,00	69,15	2.074,50	NÃO
0260	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO DE 6 METROS	unidade	300,00	86,07	25.819,50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0261	TRELIÇA FERRO AÇO NERVURADO DE 8 METROS	unidade	500,00	111,65	55.825,00	NÃO
0262	TRENA 5 METROS	unidade	20,00	35,37	707,40	NÃO
0263	TRENA DE 30 METROS: FITA EM AÇO TEMPERADO. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS. CORPO EM PLÁSTICO ABS. MANIVELA PARA RETORNO DA FITA. EMBALAGEM BLISTER. TAMANHO: 30M	unidade	5,00	50,78	253,90	NÃO
0264	TRENA DE 3 METROS: COMPRIMENTO 3 M MATERIAL CORPO EM PLÁSTICO ABS E FITA EM AÇO TEMPERADO. PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 340 GRAMAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X A X P): 10,5 X 4 X 17 CM. PRAZO DE GARANTIA 03 MESES DE GARANTIA LEGAL. GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS E POLEGADAS. TRAVA: PARA FIXAR A FITA MÉTRICA.	unidade	700,00	28,82	20.170,50	NÃO
0265	TRENA DE 50 METROS: FITA EM AÇO TEMPERADO. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS. CORPO EM PLÁSTICO ABS. MANIVELA PARA RETORNO DA FITA. EMBALAGEM BLISTER.	unidade	5,00	71,22	356,10	NÃO
0266	TRENA DE 8 METROS	unidade	20,00	72,15	1.443,00	NÃO
0267	TRINCHA DE PINTURA N° 1	unidade	50,00	8,02	401,00	NÃO
0268	TRINCHA DE PINTURA N° 1.1/2	unidade	50,00	16,32	815,75	NÃO
0269	TRINCHA DE PINTURA N° 1/2	unidade	50,00	11,22	560,75	NÃO
0270	TRINCHA DE PINTURA N° 2	unidade	50,00	20,07	1.003,25	NÃO
0271	TRINCHA DE PINTURA N° 2.1/2	unidade	50,00	23,98	1.198,75	NÃO
0272	TRINCHA DE PINTURA N° 3	unidade	50,00	35,90	1.795,00	NÃO
0273	TRINCHA DE PINTURA N° 3/4	unidade	50,00	7,15	357,25	NÃO
0274	TRINCHA DE PINTURA N° 4	unidade	50,00	38,26	1.912,75	NÃO
0275	TRINCO TARJETA ZINCADA N 2	unidade	50,00	15,39	769,50	NÃO
0276	TRINCO TARJETA ZINCADA N2.1/2	unidade	50,00	20,15	1.007,25	NÃO
0277	VASSOURA GARI PREFEITURA PIAÇAVA COM CABO 40 CM	unidade	200,00	69,46	13.892,00	NÃO
0278	VEDA ROSCA: - DIMENSÕES:	unidade	200,00	9,71	1.942,00	NÃO

	18MMX25M- COMPOSIÇÃO: PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO - VALIDADE: POR TEMPO INDETERMINADO - LARGURA: 18MM - ESPESSURA: 0,07MM - COMPRIMENTO: DISPONÍVEL EM ROLOS DE 10M - TUBETE EM POLIESTIRENO - EMBALAGEM DE CARTÃO TRIPLEX PARA EVITAR O DESFIAAMENTO DA FITA					
0279	VERGALHAO CA 40.5.0MM DE 3/15. BARRA COM 12 METROS PESO APROXIMADO DE 1.848 KG	barra	800,00	30,94	24.748,00	NÃO
0280	VERGALHAO CA 50.10.0-3/80 BARRA COM 12 METROS . (7,404 KG APROXIMADOS)	barra	400,00	92,50	37.000,00	NÃO
0281	VERGALHAO CA 50.10 MM DE 3/8 BARRA COM 12 METROS PESO APROXIMADO DE 7,404 KG	barra	800,00	92,50	74.000,00	NÃO
0282	VERGALHAO CA 50.12.5 MM DE 1/2 BARRA COM 12 METROS PESO APROXIMADO DE 11,556 KG	barra	750,00	172,33	129.243,75	SIM
0283	VERGALHAO CA 50.12.5 MM DE 1/2 BARRA COM 12 METROS PESO APROXIMADO DE 11,556 KG	barra	250,00	172,33	43.081,25	NÃO
0284	VERGALHAO CA 50.16.0MM DE 5/8 BARRA COM 12 METROS PESO APROXIMADO DE 18,936 KG	barra	638,00	259,17	165.347,27	SIM
0285	VERGALHAO CA 50.16.0MM DE 5/8 BARRA COM 12 METROS PESO APROXIMADO DE 18,936 KG	barra	162,00	259,17	41.984,73	NÃO
0286	VERGALHAO CA 50. 20.0MM DE 3/4 BARRA COM 12 METROS PESO APROXIMADO DE 29,592 KG	barra	600,00	359,56	215.736,00	SIM
0287	VERGALHAO CA 50. 20.0MM DE 3/4 BARRA COM 12 METROS PESO APROXIMADO DE 29,592 KG	barra	200,00	359,56	71.912,00	NÃO
0288	VERGALHAO CA 50 . 25.0 MM DE 1 .BARRA COM 12 METROS	unidade	100,00	533,35	53.335,00	NÃO
0289	VERGALHAO CA 50.4,20 MM DE 3/16 BARRA COM 12 METROS PESO APROXIMADO DE 1,380 KG	barra	800,00	22,52	18.016,00	NÃO
0290	VERGALHAO CA 50 . 5.0 MM DE 3/15.BARRA COM 12 METROS PESO APROXIMADO DE 1,848 KG barra	barra	800,00	31,63	25.300,00	NÃO
0291	VERGALHAO CA 50. 6,30 MM DE 1/4 BARRA COM 12 METROS PESO APROXIMADO DE 2,940 KG	barra	800,00	42,73	34.184,00	NÃO
0292	VERGALHAO CA 50 8 MM DE 5/16. BARRA COM 12 METROS PESO	barra	800,00	62,32	49.852,00	NÃO

	APROXIMADO DE 4,740 KG					
0293	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 3.6 LITROS IGUAL OU SUPERIOR	unidade	50,00	192,17	9.608,25	NÃO
0294	VERNIZ ACRILICO INCOLOR DE 900 ML	unidade	50,00	53,33	2.666,25	NÃO
0295	VERNIZ MOGNO EMBUIA E MARITIMO PREMIUM DE 900 ML	unidade	50,00	50,04	2.501,75	NÃO
0296	VERNIZ MOGNO EMBUIA E MARITIMO PREMIUN 3,6LITROS PARA MADEIRA	unidade	50,00	192,61	9.630,50	NÃO
0297	VIDRO COMUM FANTASIA E=3MM, MINI BOREAL COLOCADO:	metro quadrado	200,00	356,67	71.333,00	NÃO
0298	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8 MM:	metro quadrado	150,00	991,80	148.770,00	SIM
0299	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8 MM:	metro quadrado	50,00	991,80	49.590,00	NÃO
0300	VIDRO INCOLOR TEMPERADO FUME 8 MM	metro quadrado	375,00	1.133,34	425.000,63	SIM
0301	VIDRO INCOLOR TEMPERADO FUME 8 MM	metro quadrado	125,00	1.133,34	141.666,88	NÃO
0302	XADREZ P/ QUEIMAR CIMENTO CAIXA 250GRAMAS. COR A DEFINIR	caixa	50,00	20,93	1.046,25	NÃO

Valor total estimado: R\$ 4.617.120,69 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil e cento e vinte reais e sessenta e nove centavos)

2.2.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e neste termo de referência.

2.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.6. O sistema de contratação, deverá seguir os moldes dos processos de anos anteriores na modalidade pregão, e o sistema de registro de preços, que é o que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, transporte e Urbanismo de Serra Azul de Minas-MG;

2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida nos respectivos instrumentos contratuais, em conformidade com o art. 84, parágrafo único, e com os arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis, sem vinculação automática aos prazos de vigência da Ata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da Prefeitura de Serra Azul de Minas/MG.

Verifica-se que a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo atende uma alta demanda de reparos, manutenção e melhorias de vários setores Prefeitura de Municipal de Serra Azul de Minas/MG.

3.2 A necessidade pela aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros.

Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações no qual já estão em andamento, e para futuras obras a serem executadas visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades e da população.

3.3 Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias se tornaram irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

3.4. A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o referido instrumento ainda não foi regulamentado e implementado no âmbito municipal. Contudo, a demanda encontra-se devidamente justificada e alinhada às necessidades da Secretaria

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, ferragens, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPIs, materiais hidráulicos, materiais para pintura e demais insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, vias públicas, praças, estradas vicinais, redes de drenagem, sistemas hidráulicos e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras.

4.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas, uma vez que não é possível determinar previamente, com exatidão, o momento e a quantidade de cada material que será efetivamente necessário durante o período de vigência da Ata. Dessa forma, as aquisições ocorrerão de maneira parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

4.3 A solução contempla todo o ciclo necessário ao atendimento da demanda, compreendendo a solicitação dos materiais pela Administração, o fornecimento, transporte e entrega pela contratada, o recebimento e a conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas, bem como a substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 Os materiais, ferramentas, equipamentos e demais produtos deverão ser novos, sem uso e em perfeitas condições, atendendo às especificações mínimas estabelecidas para cada item e, quando aplicável, às normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança, requisitos de certificação e demais disposições legais pertinentes. Os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível pela legislação aplicável.

4.5 Quanto aos produtos sujeitos a prazo de validade, deverão ser entregues em condições que assegurem período adequado para sua utilização pela Administração. Os equipamentos e ferramentas sujeitos à garantia deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido na especificação de cada item, incluindo, quando cabível, manual de instruções e demais acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

4.6 As especificações técnicas deverão observar requisitos objetivos de qualidade,



desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade, evitando indicação injustificada de marcas ou modelos específicos, de forma a preservar a competitividade do certame. Quando necessária a utilização de marca ou modelo apenas como referência de qualidade ou desempenho, deverá ser admitido produto equivalente, similar ou de qualidade superior, mediante justificativa técnica pertinente.

4.7 Considerando o ciclo de vida dos produtos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas relacionadas ao uso racional dos materiais, redução de desperdícios, adequado acondicionamento, durabilidade dos produtos, destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos e cumprimento das obrigações de logística reversa previstas na legislação pertinente.

4.8 A contratação será realizada com julgamento por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, favorecendo maior participação de fornecedores, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.9 As especificações, unidades de fornecimento, quantitativos máximos estimados e demais características de cada item deverão constar em planilha própria integrante deste Termo de Referência, constituindo parâmetros mínimos obrigatórios para apresentação e aceitação das propostas.

4.10 Dessa forma, a solução proposta busca assegurar à Secretaria Municipal de Obras disponibilidade adequada dos materiais e equipamentos necessários à execução de suas atividades, proporcionando maior agilidade na manutenção da infraestrutura municipal, conservação do patrimônio público, segurança na execução dos serviços, redução de aquisições emergenciais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.0 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1 Eventuais marcas/modelos são apenas parâmetros referenciais de qualidade ou desempenho, admitindo equivalente, similar ou superior, mediante comprovação.

7.0 Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não se aplica.

8.0 Da exigência de amostra:

Não se aplica

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será parcelada, com julgamento e adjudicação por item, considerando que os materiais objeto da contratação possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução ou à finalidade pretendida pela Administração.

9.2 O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, ampliando a competitividade do certame e permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, sem perda de economia de escala.

5.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento de materiais de construção, ferramentas, ferragens, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, materiais hidráulicos, materiais para pintura e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de boa qualidade e em perfeitas condições de utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item.

5.3. Os materiais, ferramentas, equipamentos e demais produtos deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às



Normas Regulamentadoras – NRs, aos requisitos de segurança, certificações obrigatórias e às demais disposições legais e regulamentares pertinentes à natureza de cada produto.

5.4. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, sempre que tal exigência for aplicável ao respectivo equipamento.

5.5. Os equipamentos e ferramentas deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e, quando aplicável, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, termo de garantia e demais documentos previstos na especificação do respectivo item.

5.6. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues em condições que assegurem período suficiente para sua utilização normal pela Administração, observadas as características e a natureza de cada produto.

5.7. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar danos, avarias, deterioração ou comprometimento da qualidade dos itens até o efetivo recebimento pela Administração.

5.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, defeituosos, danificados, avariados, impróprios para utilização ou em quantidade divergente da solicitada deverão ser substituídos, corrigidos ou complementados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.9. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, compreendendo a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como eventual qualificação técnica quando efetivamente necessária e pertinente ao objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

5.10. Licenças, registros, autorizações, certificações ou documentos específicos somente poderão ser exigidos quando previstos na legislação aplicável ao respectivo produto ou atividade, não sendo admitidas exigências genéricas sem relação direta com o objeto da contratação.

5.11. Deverão ser observadas, quando pertinentes, práticas de sustentabilidade relacionadas ao adequado acondicionamento e armazenamento dos materiais, à redução de desperdícios, à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos e ao cumprimento das obrigações de logística reversa previstas na legislação aplicável. Produtos químicos, tintas, solventes e materiais similares deverão observar as orientações do fabricante e as normas ambientais e de segurança pertinentes.

9.4 Será observado, ainda, quando aplicável, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, inclusive mediante estabelecimento de cota reservada para aquisição de bens de natureza divisível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal pertinente.

10 DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

10.1 Em observância aos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e à regulamentação municipal aplicável, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

10.2 Para os itens referentes à aquisição de bens de natureza divisível, quando aplicável, será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme identificação constante da planilha de itens deste Termo de Referência.

10.3 A parcela remanescente do respectivo item será destinada à ampla concorrência, mantendo-se, para a cota principal e para a cota reservada, as mesmas especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 A aplicação da cota reservada observará as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando devidamente caracterizadas e justificadas no processo administrativo.

10.5 As regras específicas relativas à participação, julgamento, adjudicação e contratação das cotas serão estabelecidas no Edital, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com a regulamentação municipal aplicável.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições para o fornecimento dos itens:

11.1: Para o fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas como impostos, taxas, tributos, encargos, serviços de entrega incluindo carga e descarga, entre outros;

11.3. Da Entrega dos Itens: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município; Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

11.4. Os itens poderão ser solicitados em pequenas quantidades, inclusive de forma fracionada, de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, não sendo estabelecida quantidade mínima por solicitação, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada item.

11.5. O fornecimento em pequenas quantidades justifica-se em razão da inexistência de estrutura adequada de almoxarifado e armazenamento para manutenção de estoque elevado, bem como pela natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção, conservação e reparos executados pela Secretaria. Dessa forma, as aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando armazenamento excessivo, perdas, deterioração de materiais e utilização desnecessária de recursos públicos.

11.6. Os custos decorrentes das entregas parceladas, inclusive aquelas realizadas em pequenas quantidades, deverão estar contemplados nos preços ofertados, não cabendo cobrança adicional a título de frete, carga, descarga ou qualquer outra despesa relacionada ao fornecimento.

11.7. Materiais de construção, ferramentas, ferragens, EPIs, materiais hidráulicos, materiais para pintura e demais insumos que não se enquadrem como equipamentos: prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela contratada;

11.8 Equipamentos: prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pela contratada.

11.9. Os itens deverão ser entregues em local definido pela secretaria requisitante de Serra Azul de Minas/MG. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega.

11.10. Eventualmente os itens deverão ser entregues nos locais onde serão utilizados, (local da obra), dentro do perímetro Urbano ou Rural, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Obras, transporte e Urbanismo

11.11. As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;

11.12. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

11.13. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

11.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao



recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

11.15. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

11.16. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

11.17. Não serão aceitos itens, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso;

11.18. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;

11.19. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

11.20. A Secretaria Municipal de Obras, transporte e Urbanismo e o fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

12.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. Da Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que, Acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

contratual;

12.10. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante.

FISCAL: ALINE PEREIRA MARTA

12.13. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

12.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

GESTOR: CLARIMUNDO GOMES DA CRUZ

13.0. Forma de pagamento

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

- a) fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- b) efetuar as entregas nos locais, prazos e horários determinados pela Administração, conforme solicitação da Secretaria competente, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- c) fornecer os materiais em perfeitas condições de utilização, garantindo que os pré-moldados, areia lavada e pedra britada atendam às características e padrões de qualidade especificados neste Termo de Referência;
- d) substituir, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, danos, qualidade inadequada ou quantidade divergente daquela solicitada, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- e) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, combustível, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- f) responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
- g) atender prontamente às determinações e solicitações do gestor e do fiscal da contratação relacionadas à execução do objeto;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as devidas justificativas e adotando as providências necessárias para regularização;
- i) manter, durante todo o período de vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- j) apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação;
- k) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração acerca da execução do objeto;



- l) cumprir as normas de segurança, ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, transporte e descarga dos materiais;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando aplicável;
- n) sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento e a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos;
- o) cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

- a) emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os materiais, quantitativos, locais e demais condições necessárias à realização das entregas;
- b) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo as informações e esclarecimentos indispensáveis à execução do objeto;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, danos, qualidade inadequada ou qualquer outra desconformidade;
- f) notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução, estabelecendo prazo razoável para sua correção, substituição ou regularização;
- g) disponibilizar condições adequadas de acesso aos locais indicados para entrega e descarga dos materiais, quando estes estiverem sob responsabilidade da Administração;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à adequada execução do objeto;
- i) efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e procedimentos previstos para liquidação e pagamento;
- j) verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução;
- k) registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades;
- l) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.



A fiscalização realizada pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo integral e adequado cumprimento das obrigações assumidas.

16 FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. Forma de seleção do fornecedor: Pelo critério de julgamento da proposta ao Menor preço por item, dos fornecedores que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que comprove todos os requisitos de habilitação.

16.2. Forma de entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município; Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento; PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO.

16.3. Materiais de construção, ferramentas, ferragens, EPIs, materiais hidráulicos, materiais para pintura e demais insumos que não se enquadrem como equipamentos: prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela contratada;

16.4. Equipamentos: prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pela contratada.

16.5 Os itens deverão ser entregues no local indicado pela secretaria municipal de Obras – Serra Azul de Minas – MG;

16.6. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá determinar outras condições, bem como local de entrega;

16.7 Eventualmente os itens deverão ser entregues nos locais onde serão utilizados, (local da obra), dentro do perímetro Urbano e Rural, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Obras, transporte e Urbanismo.

16.8. As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;

16.9. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

16.10. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva; 16.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

16.12. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

16.13. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos itens;

16.14. Não serão aceitos itens, remanufaturados, recicladas, reformadas, recondicionadas, ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso;

16.15. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;

16.16. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

16.17. A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

17.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

17.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

17.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



17.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

17.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA*.

Forma de pagamento

17.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.22 Do Reajuste e do Reequilíbrio

17. 22 .1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

17.22.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de índice oficial que venha a substituí-lo.

17. 22 .3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. 22 .4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



17. 22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.22 .7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. 22 .8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. 22 .9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei, bem como:

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras, conforme previsão do art. 124 da Lei 14.133/21:

17. 22 .10. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

17. 22 .11. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o item 14.2.9, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso 9.2, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§3º Os preços registrados poderão ser pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder ao cancelamento do registro do item afetado ou, quando cabível, adotar as medidas necessárias em relação à Ata de Registro de Preços, visando à obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

17. 22 .12. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

17. 22 .13. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

17. 22 .14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



17.22 .15. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

18.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

18.2 – Forma de fornecimento

O fornecimento será parcelado, conforme demanda da Secretaria requisitante.

18.3 – Exigências de habilitação

18.4 – Habilitação jurídica

18.4.1 Registro/inscrição do empresário individual, quando cabível;

18.4.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive suas alterações ou consolidação, quando se tratar de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;**

18.4.3 **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, quando cabível;**

18.4.4 **Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir, na forma da legislação aplicável.**

18.5 – Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

18.6 – Qualificação técnica: não será exigida qualificação técnica específica para o objeto, sem prejuízo da comprovação de compatibilidade do ramo de atividade com o fornecimento pretendido e da apresentação de licenças, registros, autorizações ou certificações quando legalmente exigidos para determinado produto ou atividade.

18.7 DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

19 . ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



19.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.617.120,69 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil e cento e vinte reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Serra Azul de Minas.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

11.1.1.15.122.2.2097.33903000
11.1.2.15.451.22.2098.33903000
11.1.2.15.451.22.2098.33903000
11.1.2.15.452.22.2099.33903000
11.1.2.15.452.22.2101.33903000
11.1.2.15.452.22.2101.33903000
11.1.2.15.452.22.2102.33903000
11.1.3.26.782.27.2107.33903000
11.1.4.26.782.27.2108.33903000
11.1.4.26.782.27.2108.33903000

Clarimundo Gomes da Cruz
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração à _____, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXXXX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: **ME** e **EPP**, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO



1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, EPIS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, ESTRADAS VICINAIS, REDES DE DRENAGEM, SISTEMAS HIDRÁULICOS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/202.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produto ora adquirido somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Serra Azul de Minas/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

3.3 A entrega será fracionada, sem limites mínimos, e ocorrerá no endereço informado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: Materiais de construção, ferramentas, ferragens, EPIs, materiais hidráulicos, materiais para pintura e demais insumos que não se enquadrem como equipamentos: prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela contratada; Equipamentos: prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pela contratada.

5.2 A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município no local especificada na OF –Ordem de Fornecimento, de acordo com a requisição da secretaria requisitante.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será aquela prevista no termo de referência para cada item licitado, sem qualquer ônus adicional para o Município de Serra Azul de Minas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais e equipamentos somente será conhecido pelo Município de Serra Azul de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar a entrega dos produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 .1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:



- a) fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- b) efetuar as entregas nos locais, prazos e horários determinados pela Administração, conforme solicitação da Secretaria competente, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- c) fornecer os materiais em perfeitas condições de utilização, garantindo que os pré-moldados, areia lavada e pedra britada atendam às características e padrões de qualidade especificados neste Termo de Referência;
- d) substituir, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, danos, qualidade inadequada ou quantidade divergente daquela solicitada, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- e) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, combustível, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- f) responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
- g) atender prontamente às determinações e solicitações do gestor e do fiscal da contratação relacionadas à execução do objeto;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as devidas justificativas e adotando as providências necessárias para regularização;
- i) manter, durante todo o período de vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- j) apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação;
- k) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração acerca da execução do objeto;
- l) cumprir as normas de segurança, ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, transporte e descarga dos materiais;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando aplicável;
- n) sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento e a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos;
- o) cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

- a) emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os materiais, quantitativos, locais e demais condições necessárias à realização das entregas;
- b) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo as informações e esclarecimentos indispensáveis à execução do objeto;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, danos, qualidade inadequada ou qualquer outra desconformidade;
- f) notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução, estabelecendo prazo razoável para sua correção, substituição ou regularização;
- g) disponibilizar condições adequadas de acesso aos locais indicados para entrega e descarga dos materiais, quando estes estiverem sob responsabilidade da Administração;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à adequada execução do objeto;
- i) efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e procedimentos previstos para liquidação e pagamento;
- j) verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução;
- k) registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades;
- l) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização realizada pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo integral e adequado cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Serra Azul de Minas, por intermédio do gestor e fiscal designados por cada secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

GESTOR: Clarimundo Gomes da Cruz

Fiscal: Aline Pereira Marta

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Serra Azul de Minas e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, e observada a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - O prazo para pagamento terá início após a conclusão da liquidação da despesa, que pressupõe o recebimento e a aceitação dos produtos, bem como o cumprimento das condições pactuadas pela **CONTRATADA**.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota

Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Serra Azul de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Serra Azul de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Serra Azul de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante, fornecedor registrado ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

11.1.1 - Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração: advertência; multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor de referência aplicável; impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

11.1.2 - A definição da sanção e de sua dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

11.1.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando cabível, observados os limites legais e a proporcionalidade.

11.1.4 - A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, observadas as competências e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.1.5 - Constituem, entre outras, infrações sujeitas à apuração: deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta sem justificativa aceita; recusar-se a celebrar a contratação quando convocado; retardar a execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Serra/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 047/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a _____, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, as condições do Processo Licitatório nº 047/2026, do Pregão Eletrônico nº 018/2026, da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e dos respectivos anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, mediante apostilamento, sem prejuízo da possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 .1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

a) fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

b) efetuar as entregas nos locais, prazos e horários determinados pela Administração, conforme solicitação da Secretaria competente, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento;

- c) fornecer os materiais em perfeitas condições de utilização, garantindo que os pré-moldados, areia lavada e pedra britada atendam às características e padrões de qualidade especificados neste Termo de Referência;
- d) substituir, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, danos, qualidade inadequada ou quantidade divergente daquela solicitada, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- e) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, combustível, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- f) responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
- g) atender prontamente às determinações e solicitações do gestor e do fiscal da contratação relacionadas à execução do objeto;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as devidas justificativas e adotando as providências necessárias para regularização;
- i) manter, durante todo o período de vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- j) apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação;
- k) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração acerca da execução do objeto;
- l) cumprir as normas de segurança, ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, transporte e descarga dos materiais;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando aplicável;
- n) sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento e a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos;
- o) cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

- a) emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os materiais, quantitativos, locais e demais condições necessárias à realização das entregas;

- b) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo as informações e esclarecimentos indispensáveis à execução do objeto;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, danos, qualidade inadequada ou qualquer outra desconformidade;
- f) notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução, estabelecendo prazo razoável para sua correção, substituição ou regularização;
- g) disponibilizar condições adequadas de acesso aos locais indicados para entrega e descarga dos materiais, quando estes estiverem sob responsabilidade da Administração;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à adequada execução do objeto;
- i) efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e procedimentos previstos para liquidação e pagamento;
- j) verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução;
- k) registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades;
- l) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização realizada pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo integral e adequado cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o responsável às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e do Processo Licitatório nº 047/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, por servidor formalmente designado, admitida a delegação por ato próprio e específico, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

GESTOR: Clarimundo Gomes da Cruz

Fiscal do contrato: Aline Pereira Marta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
nº _____

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Serro/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: _____

NOME:

CPF: